



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 1180/2018

Autor: Vereador Jeová Alencar

Ementa: “Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão Teresinense ao Senhor SERGIO OURIQUE, na forma que especifica”.

Relator: Ver. Inácio Carvalho

Conclusão: Parecer favorável

I - RELATÓRIO

O insigne Vereador Jeová Alencar apresentou projeto de Decreto Legislativo Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão ao Senhor SERGIO OURIQUE, na forma que especifica.

O título de cidadania é uma das maiores honrarias do Poder Legislativo, pois se trata de uma comenda da cidade, mobilizando todos os segmentos da sociedade. O título de cidadão é entregue às pessoas que não nasceram na cidade, mas adotaram o município, trabalhando de forma admirável, contribuindo para o engrandecimento do progresso social e/ou econômico da cidade.

É, em síntese, o relatório.

II - EXAME DE ADMISSIBILIDADE

Ab initio, observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto nos arts. 120 e 121 do Regimento Interno da CMT.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Observa-se que o autor articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto no art. 122, da mesma norma regimental, no entanto, recomenda-se que o texto traga o nome do título em destaque, comprovando que se trata de uma justificativa, bem como adeque o texto às normas técnicas, por meio da formatação dos parágrafos .

III – ANÁLISE SOB OS PRISMAS LEGAL E CONSTITUCIONAL

O art. 70, IX, do Regimento Interno estabelece que é de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre matéria relativa a concessão de títulos honoríficos.

IV-DA CONCLUSAO

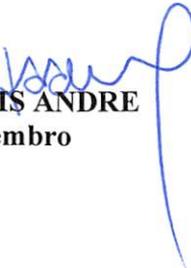
Por essas razões e, sobretudo, por está a proposição em harmonia com o comando normativo vigente, opina-se **FAVORAVELMENTE** pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 11 de dezembro de 2018.


Ver. INACIO CARVALHO
Relator (CLJRF)

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Ver. LUIS ANDRE
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA



Ver. GRAÇA AMORIM
Membro

TERESA BRITTO
Membro